



PREGÃO PRESENCIAL SRP N°. 004/2021PMSJP

CONTRATO N° 20210136

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE
SAÚDE, E A EMPRESA L. A. DE SOUSA
COMERCIO, NA FORMA ABAIXO.**

Contrato Administrativo para a “*Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio*” que entre si firmam de um lado, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CNPJ n° 10.511.002/0001-07, com sede na Travessa Abel Figueredo, s/n°, Centro, Senador José Porfírio/PA, representado neste ato pelo Sr. Heber Rocha Santos, Secretário Municipal de Saúde, portadora do CPF n° 277.529.332-87, residente na Travessa do Aeroporto, s/n°, Centro, Senador José Porfírio, neste ato designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **L. A. DE SOUSA COMERCIO**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, portadora do CNPJ n° CNPJ 09.521.369/0001-14, com sede na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Centro, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, representada por Sr. **LEUDES ALBUQUERQUE DE SOUSA**, (Proprietário), residente na Travessa Olívio Bahia, n° 423, Maranhense, Senador José Porfírio-PA, CEP 68360-000, portador do CPF 800.047.762-91, neste ato denominada **CONTRATADA**, nos termos da Lei n° 8.666/93 e Pregão Presencial SRP n°. 008/2021, de acordo com as cláusulas e condições a seguir fixadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente licitação consiste na *Aquisição parcelada de material de limpeza para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Senador José Porfírio*.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
010289	AMACIANTE DE 02 LITROS - Marca.: pinho Embalagem de 2 litros. De boa qualidade. Composição: sal de amônio quaternário de dimetildietanol mono/dialquilol éster, atenuador de espuma, dispersante espessante, conservantes, fragrância, corante e água.	UNIDADE	600,00	5,100	3.060,00
010290	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (30 LITROS) - Marca.: PAST Telado e plástico resistente com capacidade de 30 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	22,250	1.112,50
010291	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (60 LITROS) - Marca.: PAST Telado e plástico resistente com capacidade de 60 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	55,000	2.750,00
010292	CESTO PARA LIXO COM TAMPA (100 LITROS) - Marca.: PLA STICK Telado e plástico resistente com capacidade de 100 litros com tampa. De boa qualidade.	UNIDADE	50,00	77,500	3.875,00
010293	DESINFETANTE DE 02 LITROS - Marca.: ECONOMI CO Embalagem de 2 L com várias fragrâncias. De boa qualidade.	UNIDADE	1.100,00	9,750	10.725,00
010294	DESODORIZADOR DE AR - Marca.: no ar Spray, desodorizador de ambiente de 360ml, não contendo CFC, perfuma e elimina odores, fácil aplicação, fragrâncias suaves	UNIDADE	450,00	12,200	5.490,00
010296	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - Marca.: CONDOR Em plástico e com cerdas de nylon. De boa qualidade.	UNIDADE	40,00	4,750	190,00
010297	ESCOVA PARA VASO SANITÁRIO - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	40,00	6,500	260,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010298	Com cabo em plástico e com suporte. De boa qualidade. ESCOVÃO - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	40,00	13,500	540,00
010299	Com cerdas em plástico e com cabo para limpeza geral. De boa qualidade. ESPONJA DE AÇO - Marca.: BRIO	PACOTE	250,00	2,500	625,00
010301	Pacote de 60 gramas com 8 unidades. De boa qualidade. FLANELA - Marca.: TEXTIL	UNIDADE	400,00	5,750	2.300,00
010302	100% algodão, com bainha. Tamanho 38x58cm. De boa qualidade. GUARDANAPOS DE PAPEL - Marca.: FLUOR	PACOTE	150,00	3,750	562,50
010303	Pacote com 100 unidades INSETICIDA MATA TUDO DE 20 ML - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	20,00	9,500	190,00
010304	Frasco de 20 ml, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide. INSETICIDA MATA TUDO 1 L - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	20,00	140,000	2.800,00
010306	Frasco de 1 litro, diluível em água. Veneno para carrapaticida, mosquicida, inseticida, piretróide. INSETICIDA SPRAY - Marca.: BARRAGE	UNIDADE	100,00	10,500	1.050,00
010307	Embalagem de 300 ml, sem cheiro. De boa qualidade. LIMPA ALUMÍNIO - Marca.: ECONOMI CO	UNIDADE	100,00	3,750	375,00
010308	Frasco de 500 ml. De boa qualidade. LIMPA VIDRO - Marca.: uau	UNIDADE	100,00	6,500	650,00
010309	Frasco de 500 ml. De boa qualidade. LIMPADOR MULTIUSO 500 ML - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	50,00	7,000	350,00
010310	LUSTRA MÓVEL - Marca.: politriz	UNIDADE	40,00	6,250	250,00
010311	Para polimento de madeira e móveis em geral. Embalagem de 200 ml. LUIVA LÁTEX PEQUENA - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	200,00	9,750	1.950,00
010312	Natural para uso geral. Embalagem com par. LUIVA LÁTEX MÉDIO - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	200,00	9,750	1.950,00
010313	Natural para uso geral. Embalagem com par. LUIVA LÁTEX GRANDE - Marca.: LIMPANO	UNIDADE	200,00	9,750	1.950,00
010314	Natural para uso geral. Embalagem com par. LUSTRA MÓVEL ÓLEO 100 ML - Marca.: politriz	UNIDADE	25,00	4,750	118,75
010316	De primeira qualidade, de 100 ml. PÁ DE AÇO PARA LIXO COM CABO - Marca.: PLATICK	UNIDADE	30,00	11,000	330,00
010317	De aço com cabo longo. De boa qualidade. PÁ DE PLÁSTICO PARA LIXO - Marca.: PLATICK	UNIDADE	40,00	9,750	390,00
010320	Plástica com cabo longo. De boa qualidade. PAPEL HIGIÊNICO - Marca.: NINO	PACOTE	2.500,00	4,500	11.250,00
010321	Pacote com 4 unidades, branco neutro, medindo 30mx10cm. De boa qualidade. DESODOR-PEDRA SANITÁRIA - Marca.: polietris	UNIDADE	100,00	4,000	400,00
010322	Desodorizante sólido para sanitário com ação contínua bacteriostática e aromatizante com no mínimo 25 gramas, contendo pedra sanitária arredondada e suporte plástico, várias fragâncias. PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA 12 UNIDADES - Marca.: UNIDADE	UNIDADE	20,00	8,750	175,00
010323	encavas Material de madeira. Embalagem com 12 unidades. REPELENTE - Marca.: repelex	UNIDADE	50,00	8,500	425,00
010324	Repelente Loção Hidratante, Especialmente Formulado Para Repelir Os Mosquitos, Pernilongos, Borrachudos E Muriçocas Durante Horas. Fórmula Não Oleosa E Contém Aloe Vera, Um Hidratante Natural. Indicado Para Todos Os Tipos De Pele. RODO DE PLÁSTICO MÉDIO - Marca.: ENCARVAS	UNIDADE	30,00	14,000	420,00
010326	Tamanho médio, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia, De Primeira Qualidade. SABÃO EM BARRA-UNIDADE - Marca.: ECONOMICO	UNIDADE	400,00	2,000	800,00
010327	Barra de 200 gramas e de boa qualidade. SABÃO EM PÓ 500 GRAMAS - Marca.: OMO	UNIDADE	750,00	6,500	4.875,00
010328	Embalagem de 500 gramas. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 15 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,250	5.250,00
010329	Pacote com 10 unidades. De primeira qualidade. SACO PARA LIXO DE 30 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010330	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 50 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010331	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 100 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010332	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SACO PARA LIXO DE 200 LITROS - Marca.: UNIPLAST	PACOTE	1.000,00	5,000	5.000,00
010333	Pacote com 10 unidades. De boa qualidade. SODA CÁUSTICA - Marca.: UNIPLAST	UNIDADE	75,00	13,000	975,00
010334	De primeira qualidade, em pote plástico de 1 kg. VASSOURA DE NYLON - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	40,00	13,000	520,00
010335	Com fios de nylon e com cabo de madeira. De boa qualidade. VASSOURA DE CIPÓ - Marca.: REGIONAL	UNIDADE	40,00	11,000	440,00
010336	Com cabo e de boa qualidade. VASSOURA DE PIAÇAVA - Marca.: ENCAVAS	UNIDADE	40,00	16,000	640,00



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



010339	Com cabo para uso em calçadas e de boa qualidade. CESTO PARA LIXO DE 10 LITROS - Marca.: PASTICK UNIDADE	100,00	22,000	2.200,00
010340	Telado e plástico resistente com capacidade de 10 litros com tampa. De boa qualidade.Simples. BALDE DE PLÁSTICO DE 10 LITROS - Marca.: patrik UNIDADE	50,00	21,500	1.075,00
010673	De plástico resistente e com capacidade de 10 litros. De boa qualidade. PAPEL TOALHA EM ROLO - Marca.: SKALA UNIDADE	1.250,00	6,500	8.125,00
014162	Folha dupla, picotada, dimensões 22,0 x 20,0 cm, com variação de +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos +/- 1 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo +/- 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. ÁGUA SANITÁRIA - Marca.: NUTRILAR LITRO	2.250,00	5,000	11.250,00
014171	À base de hipoclorito de sódio, com teor de cloro ativo entre 2,0 a 2,5% p/p. Embalagem plástica de 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade não superior a 6 meses e registro no Ministério da Saúde. PALITOS DE DENTE - Marca.: gina UNIDADE	25,00	1,500	37,50
015797	De madeira. Embalagem em caixa com 100 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. RODO DE CABO DE MADEIRA - Marca.: encavas UNIDADE	30,00	18,000	540,00
043176	Tamanho grande, de plástico, Com Cabo Enroscável, Com Borracha Dupla Macia com 47cm. PANO DE CHÃO EM ALGODÃO-CORES DIVERSAS - Marca.: TEX UNIDADE	300,00	6,500	1.950,00
066452	ALCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 70 % - Marca.: nutrilar UNIDADE	400,00	9,250	3.700,00
	Embalagem: frasco com 1 litro, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.			
			VALOR GLOBAL R\$	118.891,25

O valor deste contrato, é de **R\$ 118.891,25 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais e vinte e cinco centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES:

2.1. Aplica-se a este Instrumento as disposições do **Pregão Presencial SRP nº. 004/2021-PMSJP**, bem como faz parte deste a proposta formulada pela CONTRATADA.

2.1.1. Havendo divergências entre os documentos citados e os contratos prevalecerão os termos do último.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

3.1. A licitante deverá manter local adequado em Senador José Porfírio para o fornecimento dos produtos objetos deste contrato, sendo que a aquisição deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com a demanda do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da requisição de autorização de fornecimento.

3.2. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições estabelecidas no Edital e seu Termo de Referência, ficando a contratada obrigada a substituir os produtos recusados, no prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da notificação, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.



3.3. O descumprimento dos prazos acima implicará na aplicação das sanções administrativas previstas Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

4.1. A CONTRATANTE pagará pelo fornecimento dos produtos os preços descritos na cláusula primeira do presente instrumento de contrato.

4.2. O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado mensalmente, de acordo com o quantitativo entregue no período, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas, Ordem de Compra, recibo e outros documentos que vier a administração solicitar.

4.2.1. Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficializada a CONTRATADA apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento.

4.3. O Órgão contratante se reserva o direito de exigir da CONTRATADA, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento dos produtos negociados.

4.4. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa fornecedora enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência em função dos produtos negociados.

4.4.1. No caso de produto vencido ou com qualquer outro defeito ou impropriedade que enseje em sua rejeição, ficará a CONTRATANTE autorizada a adquiri-los de outro fornecedor, a qualquer preço, a expensas da CONTRATADA, sendo o respectivo valor deduzido da Nota Fiscal/Fatura apresentada, bem como o valor que por ventura tenha sido pago a maior a outros fornecedores na aquisição dos produtos rejeitados.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

5.1. O presente contrato terá vigência de 13 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

5.2. Os contratos decorrentes do SRP terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivas propostas, obedecendo ao disposto no artigo 57, da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:



6.1 - A despesa para o processamento e pagamento do objeto do presente contrato, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2021, na seguinte dotação:

Exercício 2021 Atividade 1202.101220208.2.044 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

Exercício 2021 Atividade 1202.103010156.2.051 Manutenção do Programa Saúde da Família- PSF, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

Exercício 2021 Atividade 1202.103020210.2.060 Manutenção da Média e Alta Complexidade-MAC, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.22;

6.2 - As despesas para o processamento e pagamento dos objetos do contrato, correrão por conta do orçamento geral do órgão (Secretaria) participante para o exercício de 2021;

6.3 - As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS CONTRATANTES:

7.1. Reputa-se direito:

I - DA CONTRATANTE – ser imediatamente atendido pela CONTRATADA quanto ao fornecimento do objeto licitado, desde que atendida às condições de fornecimento estabelecidas na Cláusula Terceira retro mencionada.

II - DA CONTRATADA – exigir o pagamento pelo fornecimento do objeto ora contratado, desde que atendidas as condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Quarta acima dispostas.

7.2. Reputa-se obrigação:

I - DA CONTRATANTE:

a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;

b) Fiscalizar e acompanhar a execução do fornecimento do objeto pela empresa fornecedora;

c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do fornecimento dos produtos negociados, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

d) Providenciar os pagamentos à empresa fornecedora à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados.



- e) O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através de servidor credenciado, será o responsável direto pela fiscalização do contrato, observando as especificações dos itens licitados.
- f) Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- g) O representante do Município anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

II - DA CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento dos produtos objeto desta licitação em estrita observância das condições previstas neste Contrato, em especial as relativas à qualidade dos mesmos;
- b) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do fornecimento dos produtos objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento de execução do referido fornecimento dos respectivos produtos negociados;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta licitação, inclusive armazenamento, mão-de-obra, transporte, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da execução do fornecimento dos produtos serão de responsabilidade da CONTRATADA;
- d) Manter durante o período de fornecimento dos produtos, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação;
- e) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;
- f) Comprometer-se a entregar, nos prazos estabelecidos na Cláusula Terceira deste Ajuste, os produtos objeto da presente licitação, quando solicitados pelo Setor de Suprimentos e Compras, mediante requisição expedida pela FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
- g) A empresa Contratada deverá manter um centro de armazenamento e distribuição de produtos no Município de Senador José Porfírio/PA, caso a mesma não seja instalada no Município.
- h) A empresa contratada que não seja instalada no Município de Senador José Porfírio, terá um prazo de 30 dias corridos após a assinatura do contrato para comprovar junto a Secretaria Municipal Administração, que mantém no Município de Senador José Porfírio um centro de armazenagem e distribuição para os produtos, ficando a cargo do Fiscal do Contrato a aprovação ou reprovação do local, sob pena de rescisão contratual, caso a empresa não atenda as condições mínimas exigidas.



CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

- 8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, independente das demais sanções cabíveis.
- 8.2.** Constituem motivo para rescisão do contrato todas as elencadas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2.1.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito à contraditória e ampla defesa.
- 8.3.** A rescisão contratual do contrato poderá ser:
- 8.3.1.** Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, no caso dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei de Licitações e Contratos;
- 8.3.2.** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- 8.3.3.** Judicial, nos termos da legislação.
- 8.4.** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei retro mencionada, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES:

- 9.1.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, no percentual de até no máximo 10% do valor contratado.
- 9.1.1.** A multa a que alude este item não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as sanções previstas a seguir.
- 9.1.2.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada das faturas/notas fiscais vencidas da CONTRATADA.
- 9.1.3.** Se a multa alcançar valor superior à fatura/nota fiscal vencida, responderá a CONTRATADA pela diferença, a qual será descontada de pagamentos futuros, e não havendo, cobrada judicialmente.
- 9.2.** Pela inexecução total ou parcial do presente ajuste a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar as sanções abaixo relacionadas:
- 9.2.1.** Advertência;
- 9.2.2.** Multa, na forma prevista no item 9.1;



9.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pôr no prazo não superior a 05 (cinco) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

9.3. As sanções previstas no subitem 9.2.2 a 9.2.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 9.2.1, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICADA:

10.1. O presente Contrato regula-se pelas cláusulas e preceitos de direito público, em especial da Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da servidora Sr.^a **GERLANY RIBEIRO FERNANDES**, designada para fiscal do contrato, representando o Contratante, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

11.1.1 – O servidor designado anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar o fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas no fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATANTE** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. A declaração de nulidade do contrato não exonerará a CONTRATANTE no dever de indenizar a CONTRATADA pelo que está houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



Estado do Pará
MUNICÍPIO DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR JOSÉ PORFÍRIO
C.N.P.J. 05.421.110/0001-40



12.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.2.1. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebradas entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Senador José Porfírio/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Senador José Porfírio (PA), 13 de outubro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ(MF) 10.511.002/0001-07
CONTRATANTE

L. A. DE SOUSA COMERCIO
CNPJ 09.521.369/0001-14
CONTRATADO

Testemunhas:

1. _____
CPF.

2. _____
CPF.